



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 3265-1477
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 ERRATA N.º 1

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sediado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, torna público que foi feita a seguinte correção ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2019:

Art. 1º. Retifica-se o Preâmbulo e os itens **2.1.1, 2.3.1 e 2.3.1.2 alínea f**, que passam a constar com as seguintes redações:

ONDE SE LÊ: Preâmbulo – O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, situado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal - ES torna público que credenciará, no período de **02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**, sem qualquer exclusividade, **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/AGENTE ARRECADADOR, COOPERATIVAS DE CREDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN**, que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação, e em conformidade com o Edital e seus anexos.

A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede do SAAE de Rio Bananal/ES localizada na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, no Protocolo do SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h às 11h e de 13h às 16h, a partir da data de publicação deste Edital.**

A primeira sessão pública ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2019 a partir das 13h00min para os pedidos protocolados até esta data.

Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante o período de **02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas poderá ser credenciado, bastando para tanto protocolar sede do SAAE o pedido de credenciamento. A cada novo pedido de credenciamento o SAAE terá o prazo de 10 dias uteis para agendamento e realização de sessão pública para análise dos documentos apresentados.

LEIA-SE: Preâmbulo – O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, situado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal - ES torna público que credenciará, no período de **06 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2024**, sem qualquer exclusividade, **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AGENTE ARRECADADOR, COOPERATIVAS DE CREDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN**, que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação, e em conformidade com o Edital e seus anexos.

A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede do SAAE de Rio Bananal/ES localizada na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, no Protocolo do SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h às 11h e de 13h às 16h, a partir da data de publicação deste Edital.**

A primeira sessão pública ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2019 a partir das 09h00min para os pedidos protocolados até esta data.

Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante o período de **02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2024**. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas poderá ser credenciado, bastando para tanto protocolar na sede do SAAE o pedido de credenciamento. A cada novo pedido de credenciamento o SAAE terá o prazo de 10 dias uteis para agendamento e realização de sessão pública para análise dos documentos apresentados.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 3265-1477
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br

ONDE SE LÊ: 2.1.1 - O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de débito automático em conta bancária, Auto Atendimento, internet, e outros meios eletrônicos, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e seus Anexos.

LEIA-SE: 2.1.1 - O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de instituições financeiras ou agente arrecadador para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de recebimento em guichê de caixa e correspondentes bancários, débito automático em conta bancária, Auto Atendimento, internet, e outros meios eletrônicos, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ: 2.3.1 Serão admitidas a participarem do credenciamento instituições financeiras que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelope fechado, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação no período indicado acima.

LEIA-SE: 2.3.1 - Serão admitidas a participarem do credenciamento instituições financeiras e agente arrecadador que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelope fechado, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação no período indicado acima.

ONDE SE LÊ: 2.3.1.2 alínea f) Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;

LEIA-SE: 2.3.1.2 alínea f) Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio Bananal-ES**, para as empresas sediadas no município de Rio Bananal-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;

Art. 2º. Inclui-se o texto do Anexo 1 ao Edital de Credenciamento N°001/2019 com as seguintes redações:

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água e esgoto e outras taxas de serviços prestados pelo SAAE de Rio Bananal-ES.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação da referida prestação de serviço, tendo em vista que o recebimento de contas de água/esgoto e outras taxas é a única fonte de receita deste órgão.

Para tanto, precisamos de locais/empresas/instituições financeiras que realizem esta prestação de serviços, pois se torna inviável o recebimento de tais contas no escritório-sede do SAAE, considerando que as atividades realizadas na sede possuem caráter administrativo. Desta forma, a prestação de serviços em questão deverá ser efetivada mediante contrato com empresas prestadoras de serviços, para uma maior eficiência, rapidez e dignidade no atendimento à população.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 3265-1477
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de instituições financeiras ou agente arrecadador para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de recebimento em guichê de caixa e correspondentes bancários, débito automático em conta bancária, Auto Atendimento, internet, e outros meios eletrônicos, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e seus Anexos.

Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

Observação: o valor a ser pago pelo serviço será por documento recebido.

4 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A referida prestação de serviços deverá ser realizada nos pontos comerciais da(s) instituições financeiras/bancárias ou agente arrecadadores, que deverão estar localizadas no perímetro urbano do município de Rio Bananal-ES.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2020, podendo haver prorrogação, que será feita conforme art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, através do competente aditivo contratual.

Obs.: Após 31/12/2020, deverá ser feito o competente Termo de Aditivo Contratual, para alteração da dotação orçamentária, adequando-a ao orçamento SAAE/RIO BANANAL.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor a ser pago pela prestação dos serviços discriminados (conforme item 03 deste projeto básico), será, por documento recebido, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Serviços de recebimentos das contas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE de Rio Bananal – ES executado por agente arrecadador em guichê de caixa.	0,88
2	INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	
2.1	Serviços de recebimentos das contas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE de Rio Bananal – ES executado por instituição bancária, por meio de débito automático em conta corrente.	0,84
2.2	Serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE de Rio Bananal – ES executado por instituição bancária, por meio autoatendimento em caixa eletrônico.	0,98
2.3	Serviços de recebimentos das contas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE de Rio Bananal – ES executado por instituição bancária com recebimento em guichê de caixa próprio ou de seus respectivos correspondentes.	1,02

Necessário tecer algumas considerações, acerca do valor estimado da contratação para o ano de 2020.

Considerando uma estimativa mensal de 3500 documentos a serem recebidos (entre contas de água/esgoto e outras taxas), o que dá uma estimativa anual de 42.000 documentos;

Considerando que os valores acima são diferentes sendo impossível prever em qual situação se concentrará o maior fluxo de arrecadação, por precaução tomou-se o maior valor por



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 3265-1477
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br

referência, ou seja, **R\$ 1,02 (um real e dois centavos)** chegando-se a um valor total estimado de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) relativo a 42.000 documentos para o exercício de 2020.

No entanto, é conveniente realizar a reserva orçamentária de 1/3 (um terço) desse valor (R\$14.280,00) para cada credenciado, evitando-se, assim, a utilização de grande parte da dotação orçamentária, tendo em vista que não se pode prever a quantidade de documentos recebidos por cada credenciado.

Obs. 1: O fiscal do contrato deverá acompanhar e informar ao Setor de Contabilidade sobre qual credenciado estará recebendo menos documentos, para análise sobre a necessidade ou não de anulação/cancelamento parcial de dotação orçamentária;

Obs. 2: Importante lembrar que, a cada credenciado, será necessário verificar a existência anterior de dotação orçamentária, para só após proceder ao credenciamento.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a fazer as despesas desta prestação de serviços correrão por conta do orçamento do SAAE/RIO BANANAL previsto para o exercício de 2020:

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por intermédio dos servidores designados pelo SAAE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá fiscalizar a realização do objeto contratado.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação será efetivada mediante credenciamento de instituições financeiras, agente arrecadador, cooperativas de créditos e empresas privadas que se enquadrarem no padrão FEBRABAN interessadas. As mesmas estarão submetidas às condições previstas no Edital de Credenciamento que será o regulamento para estas contratações.

A Administração do SAAE convocará a(s) instituições bancárias através de comunicado, para assinatura do contrato, após todo o trâmite processual.

Condições de pagamento: será efetuado na forma estabelecida no edital.

A(s) empresa(s) contratada(s) e/ou entidades financeiras/bancárias deverá(ão) observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas na legislação pertinente.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência das obrigações, fusão ou incorporação;

VI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VII- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 3265-1477
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br

IX- atraso dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente dentro dos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos descritos na cláusula oitava, parágrafo primeiro, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo administrativo em questão, desde que haja conveniência para a administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

Todo este processo de aquisição será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial aos casos omissos.

Rio Bananal/ES, 25 de novembro de 2019.

Romildo Guidini

Presidente da Comissão de Licitação

À Consideração Superior (Diretoria do SAAE).

Art. 3º. Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital de Credenciamento nº001/2019 que não tenham sido expressamente alterados.

Rio Bananal - ES, 25 de novembro de 2019.

Romildo Guidini

Presidente da Comissão de Licitação